



ESTADO DO TOCANTINS  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Comissão de Distribuição, Coordenação e Sistematização.


*Ata da 2ª (segunda) sessão extraordinária da Comissão de Distribuição, Coordenação e Sistematização do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO.*

Aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (2011), em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, na sala de sessões do Tribunal Pleno, presentes Excelentíssimos Senhores Desembargadores **JACQUELINE ADORNO** – Presidente–**LUIZ GADOTTI** – Vice-Presidente e **ÂNGELA PRUDENTE** - Corregedora-Geral da Justiça. Às dezessete horas e quarenta minutos (17h40 min), pela Desembargadora Presidente foi declarada aberta a sessão, aprovando-se a ata da sessão anterior e passando a apreciação dos seguintes assuntos: **ASSUNTOS DELIBERADOS: 01- MEMORANDO 001/11 – DIRETORIA JUDICIÁRIA/DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO. ASSUNTO: AFASTAMENTO JUSTIFICADO DE DESEMBARGADOR: Decisão:** Sob a presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno, os membros da Comissão de Distribuição, Coordenação e Sistematização, por unanimidade, deliberaram que o afastamento do Desembargador, por período igual ou superior a 03 (três) dias, só acarreta a redistribuição em caráter de urgência mediante fundada petição do interessado, de conformidade com o disposto no artigo 69, §5º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, com idêntica redação ao artigo 116 da LOMAN. Significa, dizer que não basta apenas o afastamento do Desembargador, mesmo oficiado, sendo necessário que o interessado peça e justifique a redistribuição. Conclui-se, portanto, que não se afigura correto ou legal a distribuição, através do setor responsável, ter competência para registrar impedimento de Desembargador, sem que ele o tenha reconhecido, por despacho, nos autos. Tão pouco, justifica que o gabinete do Desembargador recuse processo distribuído antes da data do seu afastamento e que após os trâmites legais aportou na data que inicia o seu afastamento. Por fim ficou consignado que em tais situações compete ao Presidente desta Comissão julgar os possíveis pedidos de redistribuição. **01- MEMORANDO. Ofício nº 01- COROJ – PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Decisão:** Sob a presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno, os membros da Comissão de Distribuição, Coordenação e Sistematização, por unanimidade, considerando o ofício exarado pelo Desembargador Moura Filho, que na condição de Presidente das Comissões de Regimento e Organização Judiciária e da de Seleção e Treinamento, comunicou à Diretoria Judiciária que não participará do sorteio de processos das referidas Comissões, deliberaram que em relação aos processos das Comissões Permanentes do Tribunal de Justiça, serão distribuídos a todos os seus membros, inclusive, aos seus Presidentes, visto inexistir previsão legal no Regimento Interno local para o pleito em questão. Salientaram que o Presidente do Tribunal e a Corregedora-Geral da Justiça, quando componentes de Comissão e do próprio Conselho da Magistratura, têm processos a eles distribuídos. Nada mais havendo a tratar,



**ESTADO DO TOCANTINS  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

*Comissão de Distribuição, Coordenação e Sistematização.*

às dezessete horas e cinquenta minutos (07h50min) deu-se por encerrada a sessão, para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente e membros desta Comissão, e por mim , **Rita de Cácia Abreu de Aguiar**, Secretária, que a lavrei.

  
**Desa. JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
Vice-Presidente

  
**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**  
Corregedora-Geral da Justiça